



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº., Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

PORTARIA N° 239/2024

A Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, Estado de Pernambuco no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal 022/2015.

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 22/2015, Meta 16 estratégia 12 e da Meta 18 estratégia 01 ambas do Plano Municipal de Educação de Goiana - Lei n° 2.191 de 2015;

Considerando os estudos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela Portaria n° 01/2024/SECEDI que formulou a indicação proposta na CI n° 395/2024;

Resolve:

Art. 1º - Objetivo

Esta Portaria estabelece critérios para a avaliação de desempenho dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades, e dos servidores do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino e ao desenvolvimento profissional, com fundamento no art. 98 da Lei Complementar n° 022/2015 - (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério de Goiana) e art. 44 da Lei Complementar n° 018/2009 - (Estatuto do Servidor Público, Municipal de Goiana).

Art. 2º - Critérios de Avaliação

§ 1º - A avaliação dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades, observará os seguintes critérios:

I. Desempenho Pedagógico: Avaliação da prática docente, abrangendo o planejamento, a execução e a avaliação das atividades educacionais;

II. Resultado de Aprendizagem: Análise do desempenho dos alunos em avaliações internas e externas, considerando o progresso individual e coletivo;

III. Participação em Formação Continuada: Comprovação de participação em cursos, workshops e outras atividades de formações profissionais;

IV. Contribuição para a Comunidade Escolar: Envolvimento em projetos e atividades que promovam a interação entre a escola, os alunos e a comunidade;

V. Autoavaliação e Reflexão Crítica: Incentivo à autoavaliação, com reflexão sobre as práticas docentes e busca por melhorias.

VI. Participação nas aulas atividade a partir de 2025.

VII. Pontualidade na entrega dos diários de classe, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário do respectivo ano letivo.

§ 2º - A avaliação dos servidores do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considera-rá os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

- I. Desempenho Funcional: Avaliação das atividades e responsabilidades desempenhadas, incluindo a participação no planejamento e execução das tarefas;
- II. Resultado e Impacto: Análise dos resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, considerando o impacto na comunidade escolar;
- III. Participação em Capacitações: Comprovação de participação em cursos, treinamentos e outras atividades de aprimoramento profissional;
- IV. Colaboração e Trabalho em Equipe: Avaliação da capacidade de trabalho em equipe e colaboração com colegas e a comunidade escolar;
- V. Desenvolvimento Pessoal: Incentivo à autoavaliação, com reflexão sobre as práticas e busca por melhorias;

Art. 3º - Métodos de Avaliação

Deverá ser considerado na avaliação de desempenho do servidor, o determinado no caput do art. 99, Parágrafo único, e incisos da Lei 022/2015, entre outros que venham a ser definido pela Comissão de Avaliação, com o crivo do(a) Secretário(a) de Educação e Inovação, bem como:

Parágrafo único. Na avaliação do ensino público municipal deverá ser considerado, entre outros que venham a ser definido na forma prevista no caput deste artigo, aspectos como:

- I. Observação direta da prática docente pela equipe gestora (gestor, vice-gestor escolar e coordenador pedagógico, quando houver);
- II. Questionários e entrevistas;
- III. Análise de documentos e materiais produzidos pelos professores e servidores obedecerá aos critérios estabelecidos pela comissão de avaliação:
 - a.Certificados de conclusão de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado, na área específica de atuação do Professor e do Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério, conferidos por instituições reconhecidas pelo MEC;
 - b.Cursos de capacitação em área específica do Professor e do Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério;
 - c. Criação e Execução de Projetos em área específica do Professor e do Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério.

Parágrafo Único: Devendo os critérios adotados serem validados, e divulgados através de Portaria pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Educação e Inovação;

- IV. Resultados de avaliações externas, como o IDEB e IDEPE.

Art. 4ºCertificado - Procedimentos

- I. A avaliação será realizada anualmente, com visitas periódicas de acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação durante o ano;
- II. Os resultados da avaliação serão discutidos em reuniões pedagógicas, visando à construção coletiva de estratégias de melhorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

III. Cabe recurso para contestar as avaliações consideradas injustas pelos Professores e Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério.

Art. 5º - Dos Questionários de Avaliação e Resultado

- I. Os questionários de avaliação estão dispostos no Anexo I desta Portaria.
- II. Os avaliadores, conforme o inciso I do art. 3º, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada item dos questionários de entrevista.
- III. Cada servidor avaliado receberá uma média resultante da soma das notas totais dos formulários de avaliação.

Art. 6º Da apuração das notas constantes no questionário de avaliação

I. Cada servidor avaliado receberá uma média resultante da soma das notas totais dos questionários de avaliação.

II. A média final será calculada com base na nota do IDEB: 2 (dois) pontos adicionais por cada resultado superior à meta da escola, ou desconto na média total equivalente à diferença para o atingimento da meta do IDEB na instituição escolar.

III. A média final da avaliação será classificada como:

- a. Insuficiente (abaixo de 50% da média total);
- b. Regular (entre 51% e 65% da média total);
- c. Bom (entre 66% e 80% da média total);
- d. Otimo (entre 81% e 100%).

§1º Só ocorrerá ajuste, para a progressão do servidor, quando o mesmo atingir os percentuais da alínea b,c e d.

§2º A progressão resultante da avaliação das alíneas b,c, e d serão nos percentuais de 1%, 2% e 3%, respectivamente.

Art. 7º - Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, e validados com o crivo do(a) Secretário(a) de Educação e Inovação do Município. .

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Goiana, 03 de novembro de 2024.

Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023